



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Euirson Napoli, nº.1426, cidade de IBEMA/PR, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**, o senhor Pedro Eugênio Zeni, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS VEICULARES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. Condições gerais

- 1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;
 - a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos dentro do prazo estipulado no item 3, e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.
- 1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade;
- 1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. Recebimento dos orçamentos: O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

- 2.1. Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.
- 2.2. Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail viacaoobras@pibema.pr.gov.br, ou serem entregues pessoalmente no paço municipal.

3. Tabela de descritivos e quantidades:

ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
1	UN.	30	Óleo lubrificante 15W40 diesel (20 litros).	Não consta
2	UN.	30	Óleo lubrificante semi-sintético 15W40 (3 litros).	Não consta
3	UN.	5	Óleo lubrificante p/ caixa e diferencial 90 (20 litros).	Não consta
4	UN.	6	Óleo lubrificante para transmissão SAE 30 (20 litros).	Não consta
5	UN.	20	Fluido de freio DOT 3 (500 ml).	Não consta
6	UN.	20	Fluido de freio DOT 4 (500 ml)	Não consta
7	UN.	4	Filtro de ar Ducato 2018	FAR 1015
8	UN.	4	Filtro de ar MB 515 CDI Sprinter	TA1666
9	UN.	2	Filtro de ar MB 1218	FAR9841
10	UN.	2	Filtro de ar Mobi LIKE, ano 2017	TA 1503
11	UN.	8	Filtro de ar Mobi EASY 2018/2019	TA 1503

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

12	UN.	2	Filtro ar Renault Logan, 1.0 ano 2016.	TA 1585
13	UN.	2	Filtro ar Ka SE 10HAC 2018	TA 1639
14	UN.	2	Filtro ar Ka SEL AT 1.5 SDC	TA 1639
15	UN.	2	Filtro ar Ka SE 1.5 SDC	TA 1639
16	UN.	2	Filtro ar micro marc. Polo Volare8L	ARS 3003
17	UN.	2	Filtro ar ONIBUS SCANIA K113CL 1991	AP 1186
18	UN.	2	Filtro ar ônibus agrale motor mwm.	ARS 3003
19	UN.	4	Filtro ar micro ônibus Iveco motor 3.0 16V.	FAR 8236
20	UN.	2	Filtro ar Toyota Bandeirantes ano 1988	TA 130/2
21	UN.	4	Filtro ar Fiorino UNITRANSAMB/2018	TA1513
22	UN.	4	Filtro ar Renault Master ano 2023	TA 130/2
23	UN.	2	Filtro separador água caminhão MB2729 2014	FCD 301240046
24	UN.	2	Filtro separador de água NH W. 130	R120L10
25	UN.	2	Filtro separador de água retro cat. 416 E.	P551424
26	UN.	12	Filtro de combustível ONIBUS VW/MPOLLO VIALE	KC 492
27	UN.	3	Filtro combustível onibus ORE VW 2018/2019	FCD 2052
28	UN.	2	Filtro combustível mb 1218	FCD 0768
29	UN.	2	Filtro combustível vw 13-180 interno	FCD 2052
30	UN.	2	Filtro combustível vw 13-180 externo	FCD 2052/F
31	UN.	2	Filtro combustível Mobi LIKE ano 2017	KL 582
32	UN.	8	Filtro combustível Mobi EASY 2018/2019	KL 582
33	UN.	2	Filtro combustível Ka SE 1.5 SDC	KL 582
34	UN.	2	Filtro combustível Meriva Premium 2010	KL 582
35	UN.	2	Filtro combustível ônibus vw 9-120 mwm	PSC 491
36	UN.	2	Filtro combustível ônibus agrale motor mwm	PSC 491
37	UN.	2	Filtro combustível VW/11.180 DRC4X2	PSC 491
38	UN.	2	Filtro combustível externo carregadeira NH W 130	FCD2294
39	UN.	2	Filtro combustível externo motoniveladora cat. 120K	245-6376
40	UN.	2	Filtro lubrificante ONIBUS VW/MPOLLO VIALE	TO 1601
41	UN.	4	Filtro lubrificante Ducato 2016/2017	TO 1531
42	UN.	4	Filtro lubrificante Ducato 2018	TO 1531
43	UN.	2	Filtro lubrificante vw 13-180 interno	WO 610
44	UN.	2	Filtro lubrificante vw 13-180 externo	WO 610
45	UN.	4	Filtro lubrificante Fiat Toro Freedom, ano 2017	TO 1576

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

46	UN.	2	Filtro lubrificante ONIBUS SCANIA K113CL 1991	PSL 171
47	UN.	4	Filtro lubrificante micro ônibus Iveco motor 3.0 16V	PSL 283
48	UN.	2	Filtro lubrificante Ducato ano 2008/2009	TO 1531
49	UN.	2	Filtro lubrificante Toyota Bandeirantes ano 1988	PSL 714
50	UN.	2	Filtro lubrificante VW/11.180 DRC4X2	WO 610
51	UN.	2	Filtro lubrificante Ducato ano 2005	TO 1531
52	UN.	2	Filtro lubrificante carregadeira NH W 130	TO 1601
53	UN.	2	Filtro lubrificante motoniveladora cat. 120K	1R0714
54	UN.	4	Filtro lubrificante retro cat. 416 E	WO 440
55	UN.	2	Filtro lubrificante rolo Hamm 2014	TO 1601
56	UN.	2	Filtro lubrificante trator New Holland 7630	PSL 417
57	UN.	4	Filtro lubrificante Renault Master ano 2023	WOE506
58	UN.	4	Filtro do ar condicionado Ducato 2016/2017	ACP 014
59	UN.	4	Filtro do ar condicionado Ducato 2018	ACP 014
60	UN.	2	Filtro do ar condicionado do VW 13-180 2007	FAC 429/9
61	UN.	2	Filtro do ar condicionado Air Cross Start MT ano 2019	AKX 1446
62	UN.	2	Filtro do ar condicionado Ducato ano 2008/2009	ACP 014
63	UN.	2	Filtro do ar condicionado VW/11.180 DRC4X2	AKX 1118
64	UN.	2	Filtro do ar condicionado caminhão MB2729	AKX 4014
65	UN.	4	Filtro do ar condicionado Renault Master ano 2023	AKX 1201/1
66	UN.	2	Filtro de ar CC275 do picador Lippel PDU-260D	CC275
67	UN.	4	Filtro de ar para ônibus Volvo/Irizar PBR	WAP 272
68	UN.	4	Filtro de combustível para ônibus Volvo/Irizar PBR	PSC 83
69	UN.	4	Filtro de combustível Tracker	FCI 1660
70	UN.	2	Filtro de óleo Gol	WO545
71	UN.	2	Filtro de ar Gol	FAP 3288
72	UN.	2	Filtro de ar Jumper	WR317
73	UN.	2	Filtro de ar Sandero	FAP9273

4. Especificidades/detalhamento:

- 4.1. O abastecimento será por demanda, conforme solicitação;
- 4.2. Todos os produtos objeto desta contratação deverão atender, de forma rigorosa e integral, aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas e resoluções vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua comercialização e uso, como aquelas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas internacionais certificadas pela ABNT;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- 4.3. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens intactas e devidamente lacradas, com prazo de validade, quando aplicável, de no mínimo 75% do total de validade do produto a partir da data de entrega, ou com validade indefinida, conforme a natureza do item;
- 4.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os produtos fornecidos que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades em relação ao objeto contratado;
- 4.5. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcial e conforme demanda, mediante autorização formal emitida pela Administração Pública, por meio de Nota de Autorização de Despesa (NAD);
- 4.6. A CONTRATADA deverá assegurar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva NAD;
- 4.7. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses;
- 4.8. As quantidades descritas neste documento são meramente estimativas, não implicando obrigação para o Município de efetuar o pagamento da totalidade dos itens estimados.

5. Prazo de entrega dos bens:

Cinco (5) dias corridos após a data de emissão da NAD.

6. Forma de entrega:

Os documentos e orçamentos deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com o nome da empresa, CNPJ, endereço e telefone de contato, ou enviados via e-mail conforme solicitado pela Administração Pública.

7. Prazo de Validade do Orçamento:

Mínimo de 60 (sessenta) dias.

8. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:

O presente documento pode ser solicitado pelo e-mail viacaoobras@pibema.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 2074-0312.

Ibema, 18 de junho de 2025.

Pedro Eugênio Zeni
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, cidade de IBEMA/PR, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**, o senhor Pedro Eugênio Zeni, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. Condições gerais

- 1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;
 - a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos dentro do prazo estipulado no item 3, e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.
- 1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade;
- 1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. Recebimento dos orçamentos: O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

- 2.1. Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.
- 2.2. Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail viacaoeobras@pibema.pr.gov.br, ou serem entregues pessoalmente no paço municipal.

3. Tabela de descritivos e quantidades:

ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO
1	UN.	100	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra — PNEU ARO 13
2	UN.	100	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra — PNEU ARO 14
3	UN.	100	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra — PNEU ARO 15
4	UN.	100	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra — PNEU ARO 16
5	UN.	20	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra — PNEU ARO 17
6	UN.	110	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra — PNEU ARO 17,5
7	UN.	20	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra — PNEU ARO 18
8	UN.	200	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra — PNEU ARO 1000x20

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

9	UN.	100	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra — PNEU 295/80 ARO 22.5
10	UN.	100	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra — PNEU 12.5/80 ARO 18 (RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO)
11	UN.	100	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra — PNEU 19.5 ARO 24 (RETROESCAVADEIRA TRASEIRO)
12	UN.	100	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra — PNEU 17.5 ARO 25 (PÁ CARREGADEIRA)
13	UN.	80	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra — PNEU ARO 24 (MOTONIVELADORA)
14	UN.	10	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra — PNEU 23.1 ARO 26 (ROLO HAMM)

4. Especificidades/detalhamento:

- 4.1. A prestação dos serviços será por demanda, conforme solicitação;
- 4.2. A responsabilidade pela disponibilização da equipe, material e do equipamento necessário à execução dos serviços é integralmente da CONTRATADA, de modo que a CONTRATANTE não será responsabilizada por quaisquer ônus decorrentes de mobilização, desmobilização, encargos trabalhistas, materiais, aparelhamento, maquinário, ferramentas ou outros custos relacionados à execução contratual;
- 4.3. Se necessário, a disponibilização de novos pneus para substituição será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 4.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir e executar novamente serviços em que forem constatados vícios ou desacordos com as especificações contratuais ou com as boas práticas técnicas, sem que isso acarrete qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.5. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade integral dos serviços prestados, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE decorrentes de sua execução, bem como assegurar garantia total contra eventuais falhas ou problemas, excetuando-se os casos de sabotagem, vandalismo, má operação ou acidentes alheios à sua responsabilidade;
- 4.6. A prestação dos serviços ocorrerá em local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, ou então nas dependências da CONTRATADA, ficando o veículo sob sua guarda e responsabilidade. Neste segundo caso, as despesas relacionadas ao deslocamento do veículo correrão por parte da CONTRATANTE;
- 4.7. A CONTRATADA deverá assegurar a entrega dos serviços no prazo máximo de duas (2) horas corridas, contadas a partir do recebimento da solicitação, acompanhada da respectiva NAD;
- 4.8. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses;
- 4.9. As quantidades descritas neste documento são meramente estimativas, não implicando obrigação para o Município de efetuar o pagamento da totalidade dos itens estimados.

5. Prazo de entrega dos serviços:

Duas (2) horas corridas após o recebimento da solicitação, acompanhada da NAD.

6. Forma de entrega:

Os documentos e orçamentos deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com o nome da empresa, CNPJ, endereço e telefone de contato, ou enviados via e-mail conforme solicitado pela Administração Pública.

7. Prazo de Validade do Orçamento:

Mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

8. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:

O presente documento pode ser solicitado pelo e-mail viacaoeobras@pibema.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 2074-0312.

Ibema, 18 de junho de 2025.



Pedro Eugênio Zeni
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 165/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ODILON QUEIROZ** com endereço a rua Laudelino França Cordeiro, 543, São Francisco, na cidade de Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 17.153.088/0001-84, tendo como representante o Sr. Odilon Queiroz, CPF nº ***.296.069-**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do contrato inicial, prorrogando o prazo de execução e vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 28/06/2025, tendo previsão de encerramento da execução em 27/06/2026 e vigência em 27/07/2026.

CLAUSULA SEGUNDA - Diante da alteração supracitada, fica acrescido o valor da Cláusula Segunda do contrato em mais **R\$ 12.310,80 (Doze mil trezentos e dez reais e oitenta centavos)**, cujo índice corresponde a reajuste de 5,529729% (cinco vírgula cinco dois nove sete dois nove por cento), referente aplicação do IPCA-IBGE do período.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	120	hora	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE MUSICAL PARA TERCEIRA IDADE.	102,59	12.310,80

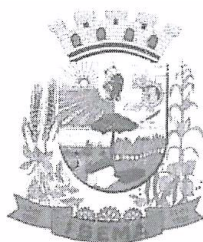
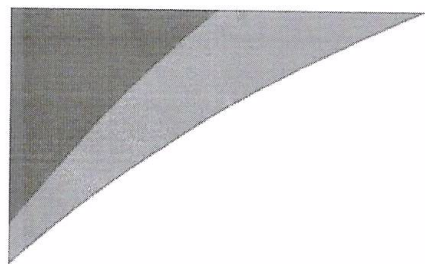
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: ***.594.249-**

IBEMA, 11 de junho de 2025
ODILON QUEIROZ
Odilon Queiroz
CPF: ***.296.069-**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONTRATO Nº 144/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, bairro Centro, CEP: 85.478-001, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **CLEIDE APARECIDA KIIHL LTDA**, estabelecida na Rua Princesa Stephanie, nº 51, bairro Jardim carolina, CEP: 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 11.110.172/001-34, neste ato representada por seu representante legal a senhora Cleide Aparecida Kiihl, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº *.940.93*-, e do CPF nº ***.195.929-**, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **17/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente CONTRATO tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DOS DIREITOS DA MULHER, NO MUNICÍPIO DE IBEMA - PR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – A estimativa da contratação é a constante do anexo II - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A execução do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação, mediante autorização de fornecimento.

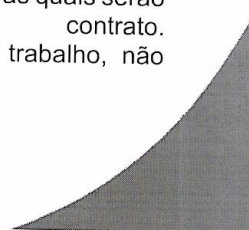
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

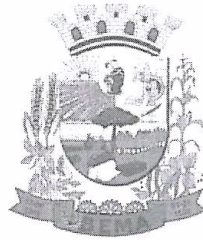
PARÁGRAFO OITAVO – Os serviços deverão ser executados no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A contratada deverá fornecer diretamente o trabalho, não

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Qualificações profissionais (formação) e experiência do palestrante em lidar com os temas solicitados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O palestrante deve adaptar o conteúdo e a abordagem da palestra ao público-alvo específico, considerando fatores como idade, nível de desenvolvimento cognitivo, e associar o tema com momentos de descontração e se possível musicalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Confidencialidade e Sensibilidade: o palestrante deve apresentar compromisso com a confidencialidade e ser sensível às necessidades e experiências dos participantes, criando um ambiente seguro e acolhedor para discussão aberta e honesta sobre cada tema trabalhando, envolvendo o público com entusiasmo e alegria.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, deslocamento, profissional, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos Serviços.

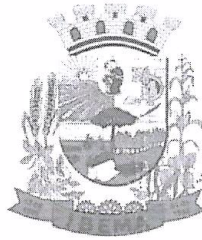
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Fornecer o serviço de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 3.798,00 (Três mil, setecentos e noventa e oito reais)**.

Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	XV CONFÉRENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Palestra e Assessoria na XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O TEMA: "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA OS EIXOS DA CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A estruturação dos 5 eixos da XV Conferência Nacional de Assistência Social: Eixo 1 Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades. Eixo 2 Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional. Eixo 3 Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS. Eixo 4 Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.	1	UN	R\$ 3.798,0000	R\$ 3.798,0000

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



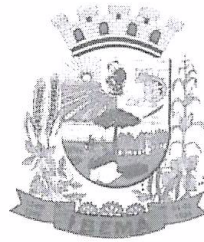
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS SERVIÇOS INCLUSOS: Palestra Magna (Duração da Palestra deverá ser no mínimo de 60min e máximo de 90min), - Elaboração do Decreto de Convocação - Elaboração da Resolução e Nomeação da Comissão, - Elaboração de crachá de identificação; - Elaboração do Regimento Interno, - Elaboração dos Convites, - Elaboração dos Certificado, - Elaboração da Ficha de Inscrição do Delegado, - Elaboração da Ata da Conferência com fotos do Processo da Conferência - Portfólio Final de toda a Conferência Incluindo todos os Documentos e Fotos. - Orientação e Condução dos Trabalhos Referentes a Pré-Conferência, aos Eixos de Discussão e Relatório Final. - Banner da XV Conferência Municipal de Assistência Social para colocar no rol da entrada do Centro Cultural. - Organização da mesa de honra com toalha e vaso de flor natural. - É responsabilidade da empresa organizar com data show, multimídia, som, microfone entre outros equipamentos necessários para a conferência. A Conferência deverá ser realizada entre os dias 31 de março a 11 de julho de 2025, posteriormente será confirmado com a contratante. A data a ser realizada a conferência e a secretaria solicitante se responsabiliza em avisar com antecedência para o evento. Todo o processo de conferência terá a duração de um tempo médio de no máximo 06 horas.				
--	--	--	--	--

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogado o Contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto contratado, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

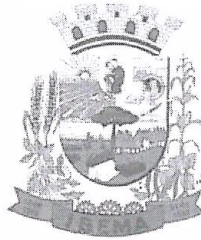
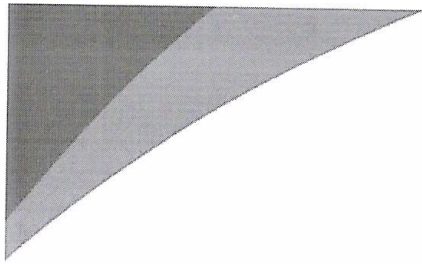
1 – **Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

09.001.08.244.0010.2.301.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do Contrato é de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias após a solicitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência do Contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO QUINTO – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

PARÁGRAFO OITAVO – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

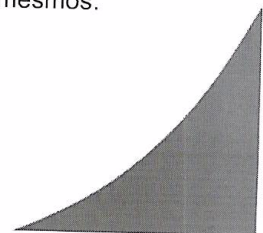
PARÁGRAFO NONO – Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

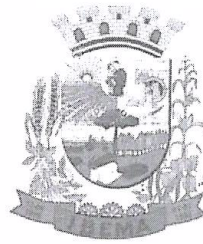
PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de execução dos serviços, e as quantidades efetivamente executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

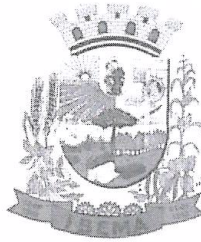
PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

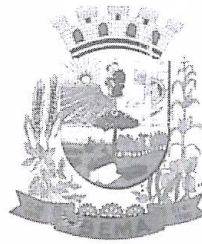
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRFO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

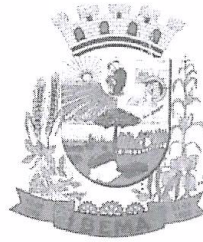
3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do Contrato: SAULO ANTONIO FILIPPINI.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

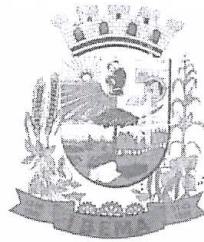
PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo Contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições,

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

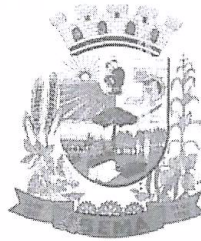
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

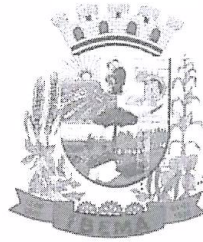
PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

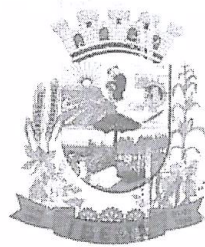
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 17 de junho de 2025.

VIVIANE

COMIRAN:017594249

86

MUNICÍPIO DE IBEMA

CPF: ***.594.249-** - VIVIANE COMIRAN

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE
COMIRAN:01759424986
Dados: 2025.06.17 15:13:54 -03'00'

CLEIDE A KIIHL

LTDA:111101720

00134

CLEIDE APARECIDA KIIHL LTDA

CPF: ***.195.929-** - CLEIDE APARECIDA KIIHL

Assinado de forma digital
por CLEIDE A KIIHL
LTDA:11110172000134
Dados: 2025.06.18 10:09:08
-03'00'



Documento assinado digitalmente
SAULO ANTONIO FILIPPINI
Data: 17/06/2025 15:32:12 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DO CONTRATO

CPF: ***.543.969-** - SAULO ANTONIO FILIPPINI

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 11/2025

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, cidade de IBEMA/PR, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, Senhor João Batista de Almeida, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RELATÓRIO E/OU LAUDO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR), COM ART, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 14.066/2020 E A PORTARIA Nº 46/2018 DO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ**. Conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. Condições gerais

- 1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;
 - a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos dentro do prazo estipulado no item 3, e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.
- 1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade;
- 1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. Recebimento dos orçamentos: O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

- 2.1. Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.
- 2.2. Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail orcamento@pibema.pr.gov.pr, ou serem entregues pessoalmente no paço municipal.

3. Tabela de descritivos e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Realizar Relatório e/ou Laudo de INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR), COM ART, em atendimento à Lei Federal nº 14.066/2020 e a Portaria nº 46/2018 do INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - IAT.	01		

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	- Apresentar a Portaria de Outorga da Barragem ou a Declaração de Uso Independente de Outorga da Barragem, conforme as exigências citadas nas notificações descritas nos itens abaixo e outras necessárias.			
--	--	--	--	--

4. Especificidades/detalhamento:

- 4.1. As quantidades descritas acima são somente estimativas. Portanto, o município não se compromete em efetuar o pagamento da totalidade de itens estimados.
- 4.2. Os serviços deverão ser entregues conforme solicitação, descrita pela CONTRATANTE.
- 4.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos serviços.
- 4.4. Os serviços serão executados em duas barragens existentes no município, que na realidade trata-se de dois pequenos lagos escavados.**
- 4.5. O recebimento dos serviços ocorrerá após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD). O prazo para a entrega dos serviços será de até 120 dias a partir da data de emissão da NAD.
- 4.6. A contratada deverá elaborar e entregar a Inspeção de Segurança Regular (ISR) e a apresentação da Portaria de Outorga da Barragem ou a Declaração de Uso Independente de Outorga da barragem em atendimento à Lei Federal nº 14.066/2020 e a Portaria 46/2018 do IAT, **APROVADO** no respectivo Órgão Ambiental da barragem, ou seja, IAT/PR.
- 4.7. Os serviços de Inspeção de Segurança Regular (ISR) de Barragens deve ser realizado por empresas que comprove aptidões técnicas específicas para o cumprimento dessas obrigações legais. Isso inclui, capacidades em engenharia civil, geotecnia, hidrologia, gestão de riscos, entre outras disciplinas relevantes.
- 4.8. A empresa deve estar apta a realizar análises de risco, desenvolver e interpretar mapas de inundação, elaborar planos de emergência conforme os padrões exigidos pela legislação.
- 4.9. Ter certificação e registro junto aos órgãos profissionais competentes, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), além de certificações específicas que comprovem a capacidade técnica em segurança de barragens, que são essenciais para a atuação nessa área e deverá cumprir com as exigências previstas nas notificações recebidas e outras pertinentes ao assunto.

5. Prazo de entrega dos serviços:

Após o tramite do processo licitatório, será elaborado o contrato com validade de execução do serviço de 120 dias, para o prazo de vigência sugere-se mais 180 dias do prazo de execução.

6. Forma de entrega:

Os documentos e orçamentos deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com o nome da empresa, CNPJ, endereço e telefone de contato, ou enviados via e-mail conforme solicitado pela Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

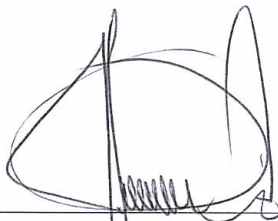
7. Prazo de Validade do Orçamento:

Mínimo de 60 (sessenta) dias.

8. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:

O presente documento pode ser solicitado pelo e-mail orcamento@pibema.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3238-1347.

Ibema, 17 de junho de 2025.



João Batista de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – Paraná Fone (45) 3238 1289



CONVOCAÇÃO 001/2025

A Comissão Especial organizadora para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Ibema, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 010/2013, Comissão Eleitoral com a resolução nº 013/2023 e o Edital 0001/2025 do Processo de Escolha a Suplente do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros para reunião ordinária

Dia: 23/06/2025 (segunda-feira)

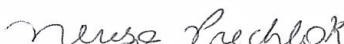
Horário: 09 hrs

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

Pauta:

- Análise dos documentos dos candidatos inscritos ao processo de escolha a membros suplente do Conselho Tutelar.

Ibema, 18 de junho de 2025.


Neusa Prechlak

Comissão Especial Eleitoral